



Editoração SEPLAG
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 13 de junho de 2008

SÉRIE 2 ANO XI Nº110

Caderno 1/2

Preço: R\$ 3,00

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº29.317, de 11 de junho de 2008.

**ALTERA O DECRETO Nº28.841,
DE 23 DE AGOSTO DE 2007, NA
FORMA QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o Art.88, incisos II e VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Estadual cooperar financeiramente com os Municípios do Estado do Ceará em seus programas e projetos; CONSIDERANDO o dever administrativo de conferir transparência nos repasses voluntários aos Municípios; CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº28.841, de 23 de agosto de 2007, que instituiu o Programa de Cooperação Federativa no âmbito da Administração Pública do Estado do Ceará: DECRETA:

Art.1º O Art.5º do Decreto nº28.841, de 23 de agosto de 2007, com a redação do Decreto nº29.020, de 25 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

“Art.5º A liberação de recursos financeiros com base no Programa instituído por este Decreto somente poderá ser autorizada pela Secretaria Setorial competente após a comprovação da execução da ação municipal no âmbito do Programa, mediante apresentação de relatório de execução e cópia de nota de empenho.

§1º Em se tratando de obras, poderá o órgão transferidor

antecipar até 50% (cinquenta por cento) do valor do repasse, dispensada a apresentação prévia dos documentos referidos no caput, sem prejuízo da posterior prestação de contas.

§2º Em se tratando de serviços e compras, poderá o órgão transferidor antecipar até 10% (dez por cento) do valor do repasse, dispensada a apresentação prévia dos documentos referidos no caput, sem prejuízo da posterior prestação de contas.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO IRACEMA, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 dias do mês de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Aloisio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Carlos Mauro Benevides Filho

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Fernando Antônio Costa de Oliveira

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

*** **

DECRETO Nº29.318, de 12 de junho de 2008.

**ABRE AOS ÓRGÃOS DO ESTADO, O CRÉDITO ESPECIAL DE
R\$50.218.991,35.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art.88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I, II, III e IV do §1º, do art.43, da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art.150, da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, combinado com os incisos I, III e IV do art.6º da Lei nº14.054, de 07 de janeiro de 2008 e, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto à SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA, à SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, à SECRETARIA DA FAZENDA, à SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, à SECRETARIA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, à SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, à COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ, ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E à FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO na forma dos anexos constantes do presente Decreto, o crédito especial de R\$50.218.991,35 (CINQUENTA MILHÕES, DUZENTOS E DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

Art.2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto, conforme autorização contida na Lei nº14.127, de 05 de junho de 2008, publicada no Diário Oficial de 10 de junho de 2008, decorrem da anulação de dotações orçamentárias nos termos dos anexos II e IV do presente Decreto de recursos diretamente arrecadados pela Companhia de Gás do Ceará, de operações de crédito externa – Tesouro/BID contratadas pela Secretaria da Fazenda, de convênio firmado entre a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social e o Ministério da Justiça e de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de junho de 2008.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Silvana Maria Parente Neiva Santos

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I

SOLICITAÇÃO Nº00000067 - CRÉDITO ESPECIAL

Região	Unid. Orçamentária	Secretaria:	Órgão:	Unid. Orçamentária:	Grupo de Despesa	Fonte	Tipo	Valor
		08000000	08000000	08100001	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
					SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA			
					GABINETE DO SECRETÁRIO			
01	RMF	26.783.578	11614		Transporte Metro-Ferrovário	01	0	3.110.000,00
					Recuperação e Ampliação do Sistema Metro-Ferrovário			
					INVESTIMENTOS			
22	ESTADO DO CEARÁ	26.784.089	11615		Complexo Industrial e Portuário do Pecém	00	1	1.000.000,00
					Elaboração de Estudos, Planos, Projetos e Consultoria Técnica			
					INVESTIMENTOS			
Total da Unidade Orçamentária:								4.110.000,00
Total da Secretaria:								4.110.000,00